

INEXIGIBILIDADE Nº 90083/2024 – SELIC

PROCESSO Nº 00600-00001729/2024-19

**ASSUNTO: Licença, com 5 acessos simultâneos, ao sistema eletrônico VIDEOFARMA
- Banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos dos procedimentos necessários para contratação da empresa SIMPRO Publicações e Teleprocessamento Ltda para o fornecimento de 1 (uma) licença, com 5 acessos simultâneos, ao sistema eletrônico VIDEOFARMA - Banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS, com vistas ao atendimento das demandas informacionais, necessárias para as atividades da Terceira Divisão de Fiscalização de Educação, Áreas sociais e Saúde Pública (DIASP3) e da Divisão de Assistência Direta à Saúde (DSAUD) do TCDF, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda da Divisão de Assistência Direta à Saúde - DSAUD (Peça nº 2).

2. Conforme o Termo de Referência juntado à Peça nº 5, extraem-se as seguintes razões de contratação:

2.7.2.1. O objetivo é fornecer fontes de informações confiáveis que possam embasar ações de fiscalização e de gestão desenvolvidas. O banco de dados VIDEOFARMA, solicitado formalmente pelas equipes da DIASP3 e da DSAUD, é um destaque desse esforço;

2.7.2.2. A empresa SIMPRO é referência nacional na publicação de informações e soluções em saúde e opera no mercado há mais de 40 anos, sendo conceituada por desenvolver soluções voltadas à pesquisa e divulgação de preços de materiais, medicamentos e produtos para a saúde;

2.7.2.3. Evidencia-se com isso a importância do acesso rápido e atualizado às informações oferecidas pela base SIMPRO, para o exercício da fiscalização das despesas públicas na área de saúde e o adequado acompanhamento dos contratos celebrados pela Administração.

3. A plataforma SIMPRO tem com distribuidor exclusivo, para todo o território nacional, a empresa SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., conforme Declaração de Representação Exclusiva de Peça nº 18.

4. Em atendimento ao Ofício nº 44/2024-SELIC/TCDF (Peça nº 17), a empresa encaminhou a proposta de Peça nº 18.

5. Tratando-se de aquisição de gênero cuja distribuição exclusiva foi declarada pelo seu desenvolvedor, a competição entre possíveis fornecedores, nesse caso, torna-se inviável, caracterizando a inexigibilidade de procedimento licitatório,

enquadrando-se a presente contratação na hipótese prevista no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. Com relação ao valor a ser pago nesta contratação, conforme proposta presente na Peça nº 18, este é composto da taxa única de adesão ao sistema, no valor de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), mais a licença anual de utilização do sistema, no valor de **R\$ 6.168,00** (seis mil, cento e sessenta e oito reais), compatível com os preços praticados no mercado, conforme comprovantes de preços juntado na Peça nº 7.

7. Imperioso destacar que a CLÁUSULA SEXTA da minuta de contrato (DO REAJUSTE DE PREÇOS), Anexo IV do Termo de Referência (Peça nº 5), replicado no Ofício nº 44/2024 - SELIC/TCDF (Peça nº 17), consta que o valor do contrato “poderá ser reajustado em 3% (três por cento) a cada 12 (doze) meses, contados da data de aniversário da apresentação definitiva da Proposta de Preço”. Urge salientar que essa forma de reajuste diverge do padrão adotado pelo Tribunal, onde se utiliza o IPCA como parâmetro. De toda sorte, esse percentual fixo não prejudicaria a contratação, haja vista estar abaixo dos valores do IPCA anual dos últimos 8 (oito) meses, o qual tem girado em torno de 4% (quatro por cento)¹, devendo esses índices serem novamente comparados, a fim de aferir a vantajosidade, quando da possível renovação contratual.

8. Assim sendo, poderia ser adjudicado o objeto em questão à SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA., com base na fundamentação legal mencionada, se outro não for o entendimento da Administração, no montante citado no parágrafo 6º deste expediente, tendo sido incluída a documentação referente à sua regularidade fiscal na Peça nº 18, com exceção à Fazenda Federal, que não pode ser obtida.

9. Registre-se, ainda, que, caso aprovada pela Autoridade Competente, a despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 20), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

¹ Disponível em << <https://investidor10.com.br/indices/ipca/>>>. Acesso em 20.09.2024.

Item	Qtd	Und	Sugestão de Especificação para Empenho Adjudicatário: SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA. CNPJ: 52.704.921/0001-39 Dados bancários: Banco Bradesco, Ag. 0091-4, C/C 158257-7 Telefone: (11) 2281.1090 E-mail: comercial@simpro.com.br	Valor Total (R\$)
1	1	und	Taxa única de adesão ao sistema eletrônico VIDEOFARMA - Banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS	150,00
2	1	und	Licença anual, com 5 acessos simultâneos, ao sistema eletrônico VIDEOFARMA - Banco de dados completo, com exportação dos códigos SIMPRO/TUSS	6.168,00
Valor Total				6.318,00

À consideração superior.

Brasília/DF, em 19 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Chefe do Serviço de Licitação

De acordo.

À SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 19 de setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP